LEI Nº 998 DE 24 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV.	
	Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV.	
	Manutenção e Encargos com o P. PREV.	
	12.001.09.272.0019.2102.3190.01 (04).....	R$ 160.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3190.03 (05).....	R$ 88.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3190.08 (06).....	R$ 270.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3190.09 (07).....	R$ 20.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3190.11 (08).....	R$ 34.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3390.36 (15).....	R$ 10.000,00
	12.001.09.272.0019.2102.3390.39 (16).....	R$ 12.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 594.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. **Superávit Orçamentário**.	
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (04).....	R$ 160.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (05).....	R$ 88.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (06).....	R$ 270.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (07).....	R$ 20.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (08).....	R$ 34.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (15).....	R$ 10.000,00
	12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00(02) p/ (16).....	R$ 12.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$ 594.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 30 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2013.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329